

Brasília, 1 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de Decreto, em anexo, que altera o Decreto nº 493, de 5 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, para prorrogar o início da sua entrada em vigor.
2. A fiscalização de produtos controlados é matéria que se insere nas competências do Comando do Exército, cabendo ao Ministério da Defesa exercer a supervisão ministerial, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1995. Após a edição do Decreto nº 9.493, de 2018, constatou-se a necessidade de averiguar a adequação dos procedimentos administrativos de implementação da fiscalização dos produtos controlados, nos termos do novo regulamento.
3. Além do mais, tendo em vista as mudanças decorrentes da transição governamental, ocorrida entre o final de 2018 e o início de 2019, observou-se a conveniência de levar novamente o tema ao diálogo com os setores envolvidos e que seriam atingidos pela nova regulamentação.
4. Portanto, este Ministério considera prudente prorrogar a entrada em vigor do Decreto nº 493, de 2018, de modo a se ter tempo hábil para tais tratativas. Assim, reputa-se que um prazo adicional de cento e vinte dias seria suficiente para tais providências.
5. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fernando Azevedo e Silva*